



Lei referente ao Projeto L E I N° 567/90

de Lei nº 04/90. Aprovado
em 08/03/90.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial
e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faco saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica concedido a todos os servidores mu-
nicipais um aumento equivalente a 150% (Cento e cinquenta por cen-
to) nos seus respectivos símbolos ou padrões, cargos ou funções, so-
bre os vencimentos do mês do corrente ano.

ART. 2º - Os agentes e pensionistas serão reajus-
tados em percentuais iguais ao disposto no artigo anterior.

ART. 3º - O salário-família do pessoal efetivo será
equiparado ao salário família do pessoal contratado pelo regime CLT.

ART. 4º - As despesas decorrentes com os encargos'
de que trata o presente aumento correrão por conta de dotações es-
pecíficas do Orçamento anual de 1990.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de
1990.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 1990.

JOSE ZANE BALBINO DE MORAES
- Prefeito -